



LEI Nº 4.139, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a providenciar retificação de escritura de doação.

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a retificação da escritura de doação da Matrícula nº 14.777, autorizada pela Lei n. 1.903, de 17 de novembro de 1995, nos termos que abaixo especifica.

§1º. O termo inicial de contagem do lapso temporal do prazo de cinco anos do encargo de proibição de venda ou alienação, constante da alínea "c", do Artigo 2º da Lei nº 1.903, de 1995, passa a ser a data da lavratura da escritura de doação.

§2º. Fica autorizada a alienação fiduciária ou hipotecária do imóvel doado em favor de instituição financeira, para a garantia de empréstimos ou financiamentos para aquisição de equipamentos bens a serem incorporados ao patrimônio da empresa, bem como para construção ou ampliação de construções no terreno.

§3º. Ficam mantidos os demais encargos previstos na Lei n. 1.903, de 1.995.

Art. 2º. As despesas com a escritura e registro correrão por conta do donatário.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 11 de agosto de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

